

# UNIVERȘIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ACADÊMICA
Lavras (MG) 37200-900 <u>www.prg.ufla.br</u>
(35) 3829-1113

# RESOLUÇÃO CGCBB Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui disposições transitórias para adequação do Projeto Pedagógico do Curso e Resoluções a ele associadas para estudantes das matrizes curriculares 2009/02 e 2013/02 do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras.

O Colegiado de Curso do Bacharelado em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

- a) Considerando o que determina a Resolução CEPE 473, DE 18 de dezembro de 2018;
- **b**) Considerando o Projeto Pedagógico do Curso, aprovado em 13 de dezembro de 2019;
- c) Considerando as Resoluções CGCBB 02, 03, 04 e 05 de 03 de dezembro de 2019:
- **d**) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 21 de fevereiro de 2020;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Para os estudantes do Bacharelado em Ciências Biológicas vinculados às matrizes curriculares 2009/02 e 2013/02, a regulamentação vigente definida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovado em 13/12/2019 e nos regulamentos do Estágio Obrigatório, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Componentes Curriculares Eletivos (CCE) e Componentes Curriculares Complementares (CCC) definidos, respectivamente, pelas Resoluções CGCBB Nº 02, 03, 04 e 05 de 03/12/2019 deve ser cumprida conforme adequações descritas nesta Resolução.

### CAPÍTULO I

#### Da Estrutura Curricular

- **Art. 2º** O regime de oferta, as exigências para integralização curricular e a matriz curricular do curso permanecem as mesmas definidas no PPC anterior e estão disponibilizadas no Sistema Integrado de Gestão (SIG).
- §1º A duração do curso permanece com tempo mínimo de 8 semestres (4 anos) e tempo máximo de 14 semestres (7 anos).
- §2º As exigências de carga horária para integralização curricular permanecem 2516 horas aula em Disciplinas Obrigatórias; 408 horas aula em Disciplinas Eletivas (Componentes Curriculares Eletivos CCE); 408 horas aula em Estágio Supervisionado (Estágio Obrigatório) e 204 horas relógio em Atividades Complementares (Componentes Curriculares Complementares CCC).
- §3º A matriz curricular, ou seja, o conjunto de disciplinas obrigatórias e a disposição das mesmas nos períodos ao longo do curso não foi alterada. No entanto, a critério do Colegiado de Curso, algumas disciplinas poderão ser substituídas por disciplinas novas equivalentes.

# **CAPÍTULO II**

## Das normas do Estágio Obrigatório

**Art. 3º** O regulamento do Estágio Obrigatório, deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB Nº 02, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

Parágrafo único. O/A estudante deverá cursar dois componentes curriculares de 204 horas cada: Estágio Supervisionado em Biologia I (PRG 112), e Estágio Supervisionado em Biologia II (PRG 212), ou outros que venham a substituí-los em função de alteração de código e/ou nome.

#### CAPÍTULO III

Das normas do Trabalho de Conclusão de Curso

**Art. 4º** O regulamento do TCC, deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB Nº 03, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

**Parágrafo único.** O/A estudante deverá se matricular na disciplina **Monografia de Conclusão de Curso (PRG 312)**, com 204 horas/aula, ou outro componente curricular que venha a substituí-la em função de alteração de código e/ou nome.

# . CAPÍTULO IV

Das normas dos Componentes Curriculares Eletivos

**Art.** 5º O regulamento dos Componentes Curriculares Eletivos (CCE) deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB Nº 04, de 03/12/2019, com a adequação que segue.

**Parágrafo único.** Não se aplica a exigência de cumprimento de pelo menos 306 horas aula em componentes curriculares eletivos do Subgrupo 1 (Áreas de atuação). O estudante poderá escolher quaisquer disciplinas dentro do conjunto de componentes curriculares eletivos disponíveis para integralização das 408 horas exigidas.

#### CAPÍTULO V

Das normas dos Componentes Curriculares Complementares

- **Art.** 6º O regulamento dos Componentes Curriculares Complementares (CCC) deverá ser cumprido conforme Resolução CGCBB Nº 05, de 03/12/2019, com a adequação que segue.
- §1º Para que o/a estudante seja aprovado/a em CCC deverá apresentar no mínimo 204 horas comprovadas em atividades descritas na Resolução referenciada no caput deste artigo.
- §2º Os documentos comprobatórios devem ser apresentados à Secretaria dos cursos de graduação da Diretoria de Planejamento e Gestão Acadêmica (DPGA/PRG), juntamente com formulário próprio preenchido, conforme IN PRG 021, apenas quando o estudante atingir o mínimo de 204 horas.
- §3º Não se aplica a exigência de que o percentual máximo de carga horária por categoria de atividades seja de 75% da carga horária exigida. A integralização das 204 horas pode se dar por contabilização de todas as atividades em uma única categoria.

## CAPÍTULO VI

Das disposições finais

- Art. 7º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado de Curso.
- Art. 8º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Giovana Augusta Torres Presidente do Colegiado do Bacharelado em Ciências Biológicas